

PROJETO BÁSICO

PB: 001/2025/SEGOV

1. OBJETO

O objeto do presente projeto básico é a, CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA MELHORIAS DE VIAS RURAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.

1.1. De acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Detalhamento do Item	Und. de Medida	Quant.	Valor Unitário com BDI	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	4,5	R\$ 620,77	R\$ 2.793,47
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO RURAL	UN	1	R\$ 35.457,14	R\$ 35.457,14
3	CANTEIRO DE OBRA				
3.1	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA O CANTEIRO DE OBRA	UN	1	R\$ 5.759,71	R\$ 5.759,71
4	TERRAPLANAGEM				
4.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM FRESAGEM CORTE E CONTROLE AUTOMÁTICO DE GREIDE - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	2.934,51	R\$ 2,60	R\$ 7.629,73
5	DRENAGEM SUPERFICIAL				
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	M	485,58	R\$ 82,39	R\$ 40.006,94



	(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024				
5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	442,93	R\$ 86,12	R\$ 38.145,14
5.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	412,51	R\$ 43,27	R\$ 17.849,31
5.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	442,93	R\$ 52,01	R\$ 23.036,79
5.5	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	39,06	R\$ 226,55	R\$ 8.849,05
6	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO				
6.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M ²	2.354,85	R\$ 111,30	R\$ 262.094,80
6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	3.252,77	R\$ 1,00	R\$ 3.252,77
7	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
7.1	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	R\$ 179,89	R\$ 359,78
7.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2	R\$ 519,29	R\$ 1.038,58
VALOR TOTAL					R\$ 446.273,20

1.2. Elementos do projeto básico

a) Ensaios e estudos necessários

Para a correta execução da solução escolhida, os seguintes levantamentos e estudos são necessários e deverão ser considerados ou executados pela CONTRATADA sob supervisão da fiscalização:

1 Ensaios e Análises Laboratoriais de Materiais: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ter sua qualidade comprovada por meio de ensaios laboratoriais, atendendo às normas técnicas brasileiras (ABNT). Os principais ensaios incluem:

- Blocos de Concreto Intertravado: Resistência à compressão, absorção de água e inspeção dimensional, conforme ABNT NBR 9781.
 - Areia para Assentamento e Rejuntamento: Análise granulométrica.
 - Material para a Base (Ex: Brita Graduada): Granulometria, abrasão "Los Angeles" e CBR.
 - Concreto para Meio-fio e Sarjetas: Resistência à compressão (fck).
- 2 Estudos Socioambientais: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 002/2025 já realizou a análise inicial dos impactos socioambientais, concluindo pela viabilidade do projeto e pelo baixo impacto da solução escolhida. Este Projeto Básico ratifica as conclusões do ETP, que identificou benefícios como a melhoria da trafegabilidade, segurança, escoamento da produção agrícola e qualidade de vida da população rural, e impactos negativos mitigáveis, como geração de resíduos e emissão de poeira durante a obra.

b) Soluções técnicas globais e localizadas

A solução técnica adotada consiste na execução de pavimento flexível com revestimento de blocos de concreto intertravados, sistema de drenagem superficial e sinalização. A estrutura do pavimento será composta pelas seguintes camadas:

- 1 Subleito: Regularização e compactação do solo local com controle de umidade, visando atingir no mínimo 100% da densidade aparente máxima definida no ensaio Proctor Intermediário.
- 2 Base: Execução de base com brita graduada simples (BGS) ou material similar de capacidade de suporte comprovada, com espessura a ser confirmada após os ensaios de CBR, compactada a 100% do Proctor Modificado.
- 3 Camada de Assentamento: Colchão de areia ou pó de pedra com espessura uniforme entre 4,0 e 6,0 cm, servindo como base para o assentamento dos blocos de concreto.
- 4 Revestimento: Assentamento de blocos de concreto intertravados, tipo 16 faces, com 22x11 cm e espessura de 8 cm, conforme especificado no ETP. O assentamento deve seguir paginação que garanta o máximo de travamento (ex: espinha de peixe).
- 5 Rejuntamento e Compactação: Após o assentamento, as juntas entre os blocos serão preenchidas com areia fina e seca ou pó de pedra. A compactação final será executada com placa vibratória, garantindo o travamento do pavimento.
- 6 Drenagem Superficial: Para o escoamento das águas pluviais, serão executados meios-fios de concreto pré-fabricado (guias) e sarjetas de concreto moldadas "in loco", conforme dimensões e quantitativos detalhados no orçamento. Em pontos de cruzamento ou de grande volume de água, serão implementados sarjetões de concreto.

c) Identificação de Serviços, Materiais e Equipamentos

Os serviços a executar e os materiais e equipamentos a incorporar na obra estão detalhados a seguir, com base nos quantitativos do ETP.

Principais Equipamentos:

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários, em perfeitas condições de uso, incluindo, no mínimo:

- Motoniveladora;
- Rolo compactador liso vibratório;
- Caminhão pipa;
- Caminhões basculantes;
- Placa vibratória;
- Retroescavadeira; e
- Ferramentas manuais diversas.

Todos os materiais deverão atender às normas da ABNT, e a CONTRATADA deverá apresentar os certificados de qualidade sempre que solicitado pela fiscalização.

d) Informações sobre Métodos Construtivos e Condições Organizacionais

- 1 Método Construtivo: A execução seguirá a sequência lógica:
 - Instalação do canteiro de obras e da placa de obra.
 - Execução da topografia e marcação dos serviços.
 - Terraplenagem: corte, aterro, regularização e compactação do subleito.
 - Execução da base de brita graduada.
 - Assentamento dos meios-fios, que servirão de contenção para o pavimento.
 - Espalhamento e nivelamento da camada de areia de assentamento.
 - Assentamento dos blocos intertravados.
 - Execução das sarjetas e sarjetões.
 - Espalhamento da areia de rejuntamento, compactação final com placa vibratória e varrição final.
 - Instalação da sinalização vertical.
 - Limpeza final da obra e desmobilização.
- 2 Instalações Provisórias: O canteiro de obras deverá ser dimensionado para abrigar a equipe administrativa, o almoxarifado e as instalações sanitárias para os trabalhadores, em conformidade com a NR-18.
- 3 Condições Organizacionais: A CONTRATADA deverá manter na obra um engenheiro civil residente, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pela execução. A comunicação com a fiscalização da Prefeitura será diária, com reuniões semanais para alinhamento do cronograma.

e) Subsídios para Montagem do Plano de Licitação e Gestão da Obra

- 1 Programação e Prazo de Execução: O prazo total para a execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 2 Estratégia de Suprimentos: A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Dada a localização rural da obra, a logística

de entrega de materiais (blocos, areia, cimento, brita) deve ser cuidadosamente planejada para evitar interrupções.

3 Normas de Fiscalização: A fiscalização será exercida por um engenheiro ou equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal de Congonhal/MG. A fiscalização terá livre acesso a todas as frentes de serviço e ao canteiro de obras. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, e os pagamentos serão processados em até 30 dias após a medição.

4 Garantia: A obra deverá ter uma garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de construção, conforme o Código Civil e o ETP.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

1.3.1. Normas Técnicas Aplicáveis

Todos os serviços e materiais deverão atender rigorosamente às seguintes normas técnicas:

- ABNT NBR 9781 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio
- ABNT NBR 15953 - Pavimento intertravado com peças de concreto - Execução
- ABNT NBR 7207 - Terminologia e classificação de pavimentação
- ABNT NBR 12655 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação
- DNIT 141/2010-ES - Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente
- NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

1.3.2. Controle Tecnológico

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, todos os ensaios tecnológicos necessários ao controle de qualidade dos materiais e serviços, incluindo:

- Ensaios de compactação do subleito e base (densidade "in situ")
- Ensaios de resistência à compressão dos blocos de concreto
- Ensaios de resistência do concreto utilizado em meio-fios e sarjetas
- Relatórios fotográficos das etapas de execução

Todos os resultados deverão ser apresentados à fiscalização para aprovação antes do prosseguimento dos serviços subsequentes.

1.3.3. Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

A CONTRATADA deverá:

- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a todos os trabalhadores, conforme NR-06

- Manter técnico de segurança do trabalho disponível durante toda a execução da obra
- Implementar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), conforme NR-18
- Promover a Gestão de Resíduos da Construção Civil, destinando os materiais a locais licenciados
- Controlar a emissão de poeira através de aspersão de água
- Sinalizar adequadamente as frentes de obra para segurança de veículos e pedestres

1.4. Regime de execução e modalidade de licitação

Conforme definido no ETP:

- **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário
- **Modalidade de Licitação:** Concorrência Eletrônica
- **Tipo de Licitação:** Menor preço global

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de obra de engenharia e a presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela anexa.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento em caso de dispensa do instrumento contratual.

1.8. O Estudo Técnico Preliminar foi:

(X) **Elaborado** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

() **Dispensado** nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.9. A análise específica de riscos:

(X) **Elaborada** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

() **Dispensada** nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos demais documentos da etapa preparatória.

2.2. O Município de Congonhal não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender diversas demandas recorrentes de manutenção, revitalização e implantação de pavimentação em vias rurais. Atualmente, muitos trechos encontram-se em condições inadequadas de tráfego, afetando diretamente:

- A mobilidade rural;
- O escoamento da produção agrícola nas áreas rurais;
- O acesso da população a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e transporte.
- A saúde, reduzindo doenças provocadas por poeira e pela água parada que se formam nas vias de chão batido e determinados locais que acumulam água.

A solução esperada é a execução de obras de calçamento com blocos intertravados, que proporcionem:

- Durabilidade e resistência ao tráfego;
- Facilidade de manutenção futura;
- Redução de poeira e lama, especialmente nas áreas rurais;
- Valorização dos imóveis e melhoria da qualidade de vida da população;
- Melhor escoamento das águas pluviais, quando associada a sistemas de drenagem superficial.

O uso do pavimento intertravado foi escolhido por ser uma alternativa sustentável, de fácil execução e manutenção, e amplamente aplicada em vias com tráfego leve a moderado, além de permitir a reutilização dos blocos em caso de intervenções posteriores.

Portanto, a formalização desta demanda visa garantir que o município disponha de instrumento contratual adequado para atender, de forma rápida, legal e eficiente, às necessidades que envolvam a pavimentação de vias públicas, promovendo melhorias na infraestrutura rural.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1.1. Os serviços serão executados após a emissão da autorização da ordem de serviço, a contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e concluí-los conforme cronograma acordado, levando em conta o porte e extensão da frente de obra;

4.1.2. O local para execução do serviço é a via rural localizada em Congonhal com acesso a serra do Bairro do Barreiro, conforme projeto anexo.

4.1.3. Os prazos de execução das obras serão definidos de acordo com a demanda de cada projeto,

dentro do prazo de vigência do contrato;

4.1.4. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses após a assinatura do contrato.

4.2. RECEBIMENTO

4.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4.3. PREPOSTO

A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a efetividade do serviço, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1. Fornecer à Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;

5.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;

5.3. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

5.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos

serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;

5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;

5.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

5.7. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;

5.8. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

5.9. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.10. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.3.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 8.10.** As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

9. DO PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal **e da respectiva medição.**

9.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena abertura de processo sancionatório.

9.1.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

FORMA DE PAGAMENTO

9.1.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

() Por se tratar de objeto de **entrega imediata**, não há que se falar em prorrogação do contrato;

() Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço ou fornecimento de natureza continuada**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

(X) Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o **INCC** - Índice Nacional de Custo da Construção pelo período acumulado.

11.3. Sendo necessário, poderá ser aplicada a repactuação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será realizada mediante:

- () Dispensa eletrônica;
- () Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);
- () Dispensa emergencial de licitação;
- () Dispensa de licitação por outro fundamento;
- () Inexigibilidade de licitação;
- () Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;
- () Pregão eletrônico;
- (X) Concorrência eletrônica;**
- () Leilão;
- () Concurso;
- () Diálogo competitivo;

12.2. O Sistema de Registro de Preços:

- () Será adotado (incompatível com fornecimento/serviço continuado);
- (X) Não será adotado.**

12.3. Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:

- () Adotado - Item com valor de até R\$ 80.000,00 ou quota reservada de 25% para ME/EPP;
- (X) Não será adotado – justificativa:** A preferência por contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não será adotada porque, para o objeto em questão, não há oferta suficiente ou adequada de fornecedores enquadrados como ME/EPP, o que inviabiliza a aplicação das regras de reserva de cota ou limitação de itens até R\$ 80.000,00. A adoção do tratamento diferenciado poderia comprometer a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto nos arts. 58 e 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O critério de julgamento será:

- () Menor preço por item;
- () Menor preço por lote;
- (X) Menor preço global;**
- () Maior desconto por item;
- () Maior desconto por lote;
- () Maior desconto global;
- () Técnica e preço;
- () Maior lance;
- () Maior retorno econômico;
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico.

12.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do fornecedor:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, com qualidade satisfatória, de serviços similares aos do objeto;
- b) Registro ou inscrição da empresa no CREA/MG ou CAU/MG (conforme aplicável);
- c) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de profissional habilitado, comprovando a responsabilidade técnica por obras similares.

12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

12.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.6.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

12.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

12.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

12.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

a) Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF**;

12.7.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.7.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI)** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

12.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.8.1. Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.8.2. Registro ou inscrição da empresa no CREA/MG ou CAU/MG (conforme aplicável);

12.8.3. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de profissional habilitado, comprovando a responsabilidade técnica por obras similares.

12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.9.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

12.9.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a XX% (XXX por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

12.9.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

12.9.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

12.9.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

12.9.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura licitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12.9.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

12.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

12.10.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.10.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.10.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Município;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 446.273,21 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

13.2. O parâmetro de pesquisa de preços adotado foi (foram):

- () Contratações anteriores feitas por este Município;
- () Banco de Preços;
- () Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- () Painel de Preços do Governo Federal;
- () Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- () Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- (X) Tabelas padronizadas;**
- () Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

14.2. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO:

CÓD. REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE
------------------	---------	-------

392	02.07.01.26.782.0007.1.044.4490.51.00	1.700.99
392	02.07.01.26.782.0007.1.044.4490.51.00	1.500.99

14.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

15.1.2. As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência são:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.1.3. Os percentuais e as causas de incidências de multa são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - 1. desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - 2. tumultuar a sessão pública da licitação;
 - 3. propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - 4. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

5. propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
6. outras situações de natureza correlatas.
- d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
1. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 2. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 3. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 4. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 5. não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 6. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 7. utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 8. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 9. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 10. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
 11. deixar de repor funcionários faltosos;
 12. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 13. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 14. deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 15. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 16. outras situações de natureza correlatas.
- e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

15.1.4. As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Congonhal são:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) outras situações de natureza correlatas.

15.1.5. As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade são:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlatas

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 04 de dezembro de 2025.

O presente Projeto Básico foi realizado e aprovado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Gustavo Emanuel Carvalho Ramos
Secretário Municipal de Governo